

FAQ – Ponto por Exceção para Empregados que realizam atividade de Distribuição e Coleta



SISTEMA DE REGISTRO DE PONTO - SRP

A cláusula 73 não alterou as regras de Frequência previstas nos capítulos e anexos do MANPES 19.

- Como funciona o ponto eletrônico nas unidades que possuem empregados com atividades internas e empregados em atividade de distribuição e coleta?
- Empregados com atividade interna:

<u>Unidades com equipamento Registrador Eletrônico de Ponto – REP</u>: registrarão a frequência por meio biométrico, no equipamento.

<u>Unidades sem equipamento Registrador Eletrônico de Ponto – REP</u>: registrarão a frequência na folha de ponto manual emitida pelo SRP.

- Empregados em atividade de distribuição e coleta: estarão regidos pela modalidade de registro "por exceção" <u>não</u> sendo necessário o registro de frequência por meio biométrico, no equipamento Registrador Eletrônico de Ponto – REP.

• O que significa "registro por exceção"?

O controle de ponto por exceção é uma forma na qual apenas as horas que fogem do horário regular são registradas. Ao invés de registrar todas as entradas e saídas diárias, apenas as variações significativas em relação ao horário padrão são registradas no sistema, como por exemplo atrasos, horas extras, faltas injustificadas e situações semelhantes.

• Como o gestor lança as ausências parciais ou integrais (atrasos e faltas injustificadas) dos turnos diários de trabalho do empregados?

O Gestor deverá registrar no Sistema de Registro de Ponto – SRP: falta injustificada (parcial ou integral), no dia que o empregado não comparecer ao local de trabalho, sem justificativa prevista, conforme telas abaixo:

1) Ações do Gestor:

Registrar falta do empregado no SRP. Esta ação é realizada clicando no menu Editar/Justificar linha dia selecionada tela 01.

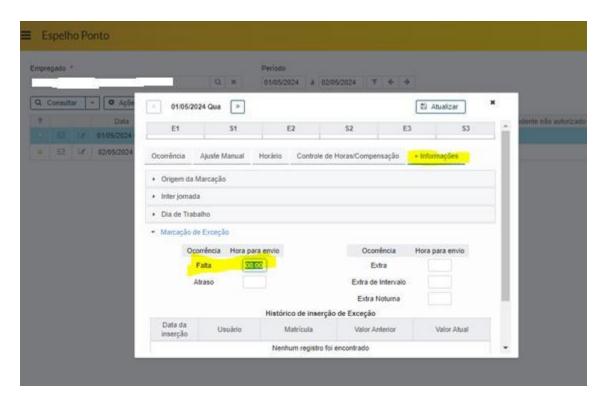
Tela 01





Em seguida, conforme tela 02, clicar em +Informações e lançar a quantidade de horas de falta injustificada e, em seguida, clicar em atualizar.

Tela 02



Após o registro da ocorrência, confirmar se consta a ausência lançada na coluna falta no espelho de ponto, tela 03.

Tela 03

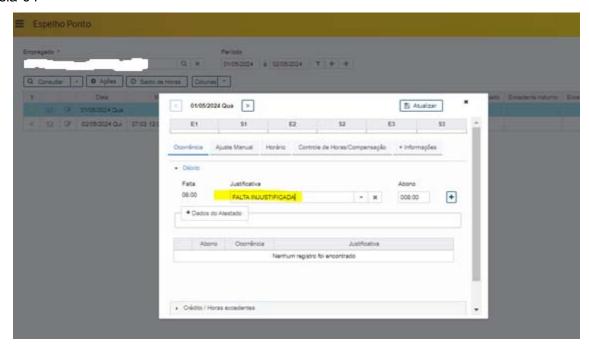


Ponto por Exceção – Versão 01 – 03 de Maio de 2024.



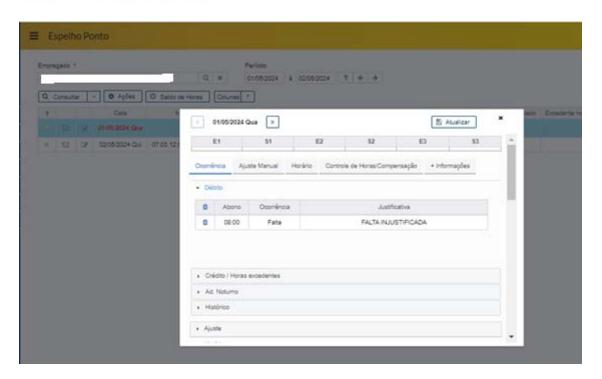
Em seguida lançar a justificativa para a ausência (parcial – 99 ou integral – 106), clicar no sinal de + do lado direito, e depois clicar em atualizar, conforme tela 04.

Tela 04



Após lançar a falta injustificada, verificar se a falta foi registrada, conforme tela 05 Tela 05





Por último confirmar no espelho de ponto se a falta foi registrada na coluna de falta e a justificativa foi lançada na coluna justificativa. Tela 06

Tela 06



Como é o lançamento de afastamento no SRP?

O registro do lançamento de afastamento não altera em nada. O empregado continua acessando a tela de solicitação de afastamento. Em caso de dúvida acessar o link: https://intra.correios.com.br/CS/SUPORTE/PESSOAS/SERVICOS_DE_GESTAO/FREQUE NCIA_AFASTAMENTOS/INSTRUCOES_PORTAL_SERVICOS/FAQ_PONTO_ELETR%C 3%94NICO_20-12-2023.pdf

Como é o lançamento de abonos legais (Folga Eleição, Licença Nojo, Licença
Gala, Licença paternidade, Folga de aniversário, etc) dos empregados?



O Gestor deverá registrar a ausência (parcial ou integral), no dia que o empregado não compareceu ao local de trabalho. Conforme telas do SRP abaixo:

1) Ações do Gestor:

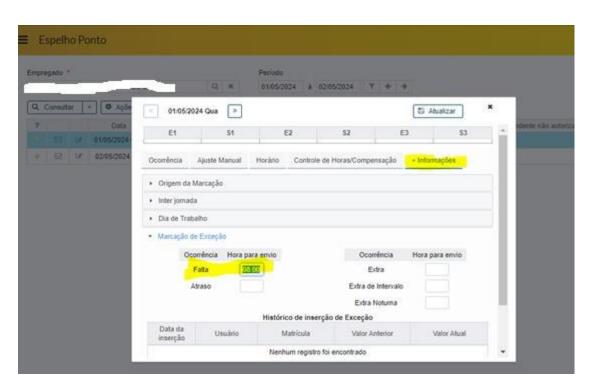
Registrar falta do empregado no SRP. Esta ação é realizada clicando no menu Editar/Justificar linha dia selecionada tela 01.

Tela 01



Em seguida na tela 02, clicar em +Informações e lançar a quantidade de horas de falta e clicar em atualizar.

Tela 02



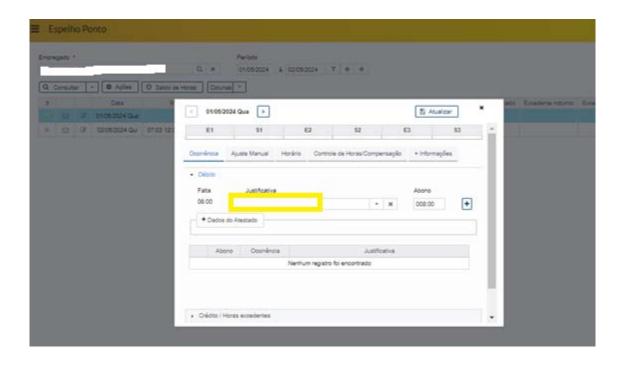
Após o registro da ausência, tela 02, confirmar se está lançada no espelho de ponto, tela 03. Tela 03





Em seguida lançar a justificativa equivalente, clicar no sinal de + do lado direito, e depois clicar em atualizar, conforme tela 04.

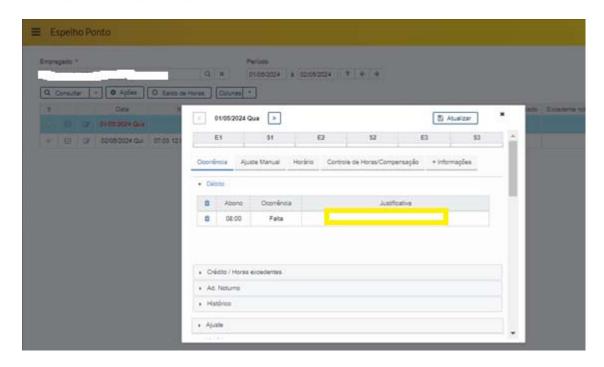
Tela 04



Por último confirmar no espelho de ponto se a justificativa foi registrada na coluna justificativa.

Tela 05





Por último confirmar no espelho de ponto se a justificativa foi registrada na coluna de justificativa, conforme tela 06.

Tela 06



Assim que o empregado apresentar a justificativa ou o documento comprobatório, o Gestor deverá lançar o abono ou justificativa no SRP para justificar a ausência.

Como será o lançamento da jornada extraordinária?

Antes da convocação do empregado o gestor deverá verificar:

- Se a unidade possui saldo orçamentário;
- Em caso positivo, efetuar a convocação do empregado no SRP. O empregado deverá receber a convocação com 48h de antecedência;

Para evidenciar a jornada extraordinária executada:



Nas unidade com REP: Para o início da jornada extraordinária deverá ser realizado o ajuste manual com a hora inicial. Após conclusão da jornada extraordinária o empregado deverá obrigatoriamente registrar a batida do ponto de forma biométrica, Nas unidades que não tem REP: O empregado deverá registrar a marcação (ajuste) de forma manual de ponto no SRP, tanto do início quanto do término da jornada extraordinária.

Como proceder em caso de necessidade de serviço emergencial, para aprovação de extra?

O gestor deverá verificar:

- Se a unidade tem saldo orçamentário;

Para evidenciar a jornada extraordinária executada:

Nas unidade com REP: Para o início da jornada extraordinária deverá ser realizado o ajuste manual com a hora inicial. Após conclusão da jornada extraordinária o empregado deverá obrigatoriamente registrar a batida do ponto de forma biométrica, Nas unidades que não tem REP: O empregado deverá registrar a marcação (ajuste) de forma manual de ponto no SRP, tanto do início quanto do término da jornada extraordinária.

Tendo orçamento o gestor deverá aprovar a jornada extraordinária diretamente no espelho de ponto nos códigos de justificativas HE -101, TFS - 102 e RT - 103.

Não tendo saldo orçamentário, deverá solicitar ao gestor hierárquico justificando a solicitação emergencial.

Empregados e gestores devem assinar o espelho de ponto?

Sim. Os empregados devem assinar o espelho de ponto ao final do mês, assim como também o gestor deve fechá-lo após os lançamentos das exceções.

Caso não haja qualquer lançamento de exceções, mesmo assim, empregados e gestores deverão adotar providências de assinatura e fechamento.